PUBLICADO DOM 01/12/2001

PARECER Nº 122/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 103/2000

Projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Frange objetiva alterar o disposto no artigo 1º da Lei nº 12.959, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre inclusão, em todos os editais licitatórios relativos à contratação de empresas para o corte e poda de árvores, de cláusula referente à presença de engenheiro agrônomo para acompanhar essas ações sobre a vegetação, incluindo o engenheiro florestal.

Observando as informações prestadas no parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, devido a mesma formação adquirida para os engenheiros agrônomo e florestal, conforme regulamentação do CREA, é justa a alteração proposta, por questão de isonomia e para não restringir o mercado de trabalho do engenheiro florestal.

Diante do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/04/01.

Carlos Apolinário - Presidente
João Antonio - Relator
Antonio Paes - "Baratão"
Lucila Pizani Gonçalves
Roberto Trípoli
Toninho Campanha